



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 13 de agosto de 2020

Ano 2020 Edição nº 407/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 40/2020

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de adesivos e lonas impressas para conscientização no combate ao COVID - 19

Fornecedor: FORNECEDOR: FRANCISCO RIOS ADAME - CNPJ: 11.149.207/0001-49

- O preço anual sem reajuste proposto de aquisição de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)**.
- Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a **Dispensa nº 40/2020**, em conformidade com o processo administrativo nº 174/2019.

Faxinal, 12 de Agosto de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MANDADO DE CITAÇÃO DE INDICIADO, POR EDITAL CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo, designada pelo Decreto nº 9896/2020, faz saber a NIVALDO TREVISAN JÚNIOR, que estão correndo, em seus termos legais, os autos do Processo Administrativo em que o mesmo figura como indiciado, incurso no art. 176, da Lei Municipal nº 1715/2013, por:

Conduta:

- Embriaguez habitual e reincidência de comportamento apurado pela Sindicância nº 01/2019.
- Comportamento impróprio por ocasião do atendimento da paciente Neuza Maria Brito da Silva, conforme Boletim de

Ocorrência nº 2020/728796, registrado na 53ª Delegacia Regional de Polícia de Faxinal.

Tipificação:

- Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou emprego – art. 145, inciso I, penalidades de repreensão e suspensão, arts. 159 e 160.
- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa – art. 145, inciso VIII, penalidades de repreensão e suspensão, arts. 159 e 160.
- Tratar com urbanidade as pessoas – art. 145, inciso X, penalidades de repreensão e suspensão, arts. 159 e 160.
- Proceder na vida pública e privada, de forma a dignificar sempre a função pública – art. 145, inciso XVI, penalidades de repreensão e suspensão, art. 159 e 160.
- Proceder de forma desidiosa – art. 146, inciso XIV, penalidade de demissão, art. 161, § 1º, inciso XII.
- Incontinência pública e conduta escandalosa, art. 161, § 1º, inciso V, penalidade de demissão.

E, constando dos autos que se encontra em lugar incerto e não sabido, fica, pelo presente edital, citado para, no dia trinta e um de agosto de dois mil e vinte, às treze horas e trinta minutos, comparecer, sob pena de revelia, perante esta Comissão, sediada na Avenida Brasil, nº 694 – Centro, neste Município, a fim de ser interrogado sobre o fato que lhe é imputado. Para ciência do indiciado, conforme manda a Lei nº 1715/2013, é expedido o presente edital, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal, por três dias consecutivos.

Faxinal – PR, 13 de Agosto de 2020.

Silvia Catarina Bocado Justus
PRESIDENTE DA COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

-Pr, 13 de agosto de 2020

Ano 2020 Edição nº 407/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 287/2020

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CARLINHOS SANTOS**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 14/08/2020 à 12/09/2020

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de Agosto de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

=====



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

-Pr, 13 de agosto de 2020

Ano 2020 Edição nº 407/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br